

ACÓRDÃO - RECURSO TRIBUTÁRIO Nº 139/2017 RECORRENTE: GECIONE CORREA GARCIA

Publicação Nº 2651793

CENTÉSIMO TRIGÉSIMO TERCEIRO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES

O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú, torna público o teor da ementa e o resultado do julgamento do seguinte Recurso Tributário:

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 139/2017

RECORRENTE: GECIONE CORREA GARCIA

Relator: Conselheiro CHARLES DOUGLAS CORREA

DATA DO JULGAMENTO: 15/09/2020

DECISÃO: por maioria de votos, conhecer e NÃO DAR PROVIMENTO ao Recurso Tributário.

EMENTA: ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - TRIBUTADO PAGO - AQUISIÇÃO QUE NÃO SE CONCRETIZOU - REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DO VALOR - ARTIGO 165, INCISO I DO CTN - ARTIGO 14, INCISO I DO CTM - IMÓVEIS DIC 92017 E 92029 - GUIA PAGA EM NOME DO CONTRIBUINTE ORIGINAL UTILIZADA NA TRANSMISSÃO DO MESMO IMÓVEL PARA OUTRO CONTRIBUINTE - TRANSMISSÃO REALIZADA - NÃO COMPROVADO O ÔNUS FINANCEIRO PELO CONTRIBUINTE ORIGINAL - RESTITUIÇÃO NÃO CONSIDERADA DEVIDA - POR MAIORIA DE VOTOS FOI DECIDIDO CONHECER E NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO TRIBUTÁRIO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho_contribuinte. OBS: A partir de 1º de janeiro de 2021 as publicações serão realizadas apenas no Diário Oficial do Município no site <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>.

Balneário Camboriú, 22 de setembro de 2020

Francisco de Paula Ferreira Junior

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ACÓRDÃO - RECURSO TRIBUTÁRIO Nº 251/2020 RECORRENTE: CVB ENGENHARIA EIRELI – EPP

Publicação Nº 2651795

CENTÉSIMO TRIGÉSIMO TERCEIRO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES

O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú, torna público o teor da ementa e o resultado do julgamento do seguinte Recurso Tributário:

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 251/2020

RECORRENTE: CVB ENGENHARIA EIRELI – EPP

Relator: Conselheiro CHARLES DOUGLAS CORREA

DATA DO JULGAMENTO: 15/09/2020

DECISÃO: por unanimidade, conhecer e NÃO DAR PROVIMENTO ao Recurso Tributário.

EMENTA: TLL - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - BAIXA DE DÉBITO - EXERCÍCIO DE 2020 - ART. 3º LEI FEDERAL Nº 13.874/2019 - ATIVIDADE DE BAIXO RISCO SEM A NECESSIDADE DE LICENÇA PRÉVIA - ART 27 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.091/2017 - NENHUMA PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA, PODERÁ SE ESTABELEÇER OU FUNCIONAR SEM ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - NECESSIDADE DE LICENÇA APÓS INÍCIO DAS ATIVIDADES - POR UNANIMIDADE FOI DECIDIDO CONHECER E NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO TRIBUTÁRIO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho_contribuinte.

OBS: A partir de 1º de janeiro de 2021 as publicações serão realizadas apenas no Diário Oficial do Município no site <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>.

Balneário Camboriú, 22 de setembro de 2020

Francisco de Paula Ferreira Junior

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

PAUTA DE JULGAMENTO - RECURSO TRIBUTÁRIO N.º 261/2020 - RECORRENTE: JULIANO MANDELLI ADVOCACIA

Publicação Nº 2651792

PAUTA de JULGAMENTO de RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DATA de JULGAMENTO: 29/09/2020, às 9h00min

O Presidente do Conselho de Contribuintes torna público que será julgado no dia 29 de setembro de 2020, terça-feira, às 9h00m, em Sessão Pública em ambiente digital, via videoconferência, o(s) seguinte(s) recurso(s) tributário(s):

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 261/2020

RECORRENTE: JULIANO MANDELLI ADVOCACIA

ASSUNTO: TLL - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - ISS-A - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - EXERCÍCIO DE 2016 - ALEGAÇÃO DE INATIVIDADE - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO DANIEL BROSE HERZMANN E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de